

ADITIVO AO PROGRAMA ANUAL DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA EMPRESA EXERCÍCIO DE 2012

De um lado a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, **A. TELECOM S/A**, CNPJ Nº 03.498.897/0002-02, **TELEFÔNICA DATA S.A.**, CNPJ Nº 04.027.547/0001-31 e **VIVO S/A**, inscrita no CNPJ Nº. 02.449.992/0001-64, doravante denominada **EMPRESAS**, e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA - SINTTEL/BA**, CNPJ nº. 15.234.784/0001-90, doravante denominado simplesmente **SINDICATO**, celebram o presente ADITIVO, regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª: OBJETIVOS, INDICADORES, METAS E CÁLCULO DO PPR PARA O EXERCÍCIO DE 2012

O Programa de Participação nos Resultados, exceto para os Executivos, terá como base de apuração do valor a ser pago, somente os Objetivos Gerais das **EMPRESAS**.

Parágrafo Primeiro: O Valor Final de Atingimento será obtido através da soma das aplicações dos resultados alcançados em relação ao conjunto de Metas (meta mínima, *target* e meta máxima) estabelecidas para cada indicador, considerados os seus respectivos pesos. Os indicadores, seu conjunto de metas para o ano de 2012 e respectivos pesos são os seguintes:

	Indicador	Unidade	Peso	Mín	Méd	P95	Target (FY)	Máx
Financeiros	Margem EBITDA	%	25%	35,37%	36,50%	36,87%	37,63%	40,83%
	Eficiência em gastos	%	20%	63,32%	62,10%	61,31%	60,92%	56,32%
	Eficiência em investimentos	%	20%	14,68%	14,40%	14,22%	14,13%	13,06%
	Share de RLS	%	10%	24,74%	25,53%	25,79%	26,32%	26,84%
Não Financeiros	Churn móvel	%	10%	33,18%	32,85%	32,64%	32,53%	30,58%
	Penetração de internet móvel	%	5%	8,29%	8,46%	8,69%	8,64%	9,93%
	ISC	gap	10%	-0,30	-0,15	-0,10	0,00	0,10

CÁLCULO

- I. Para os indicadores "Margem EBITDA", "Share de Receita Líquida de Serviços", "Penetração de internet móvel" e "Índice de satisfação do cliente" quanto maior forem seus resultados, melhor terá sido seu desempenho. E, portanto, quanto menor forem seus resultados, pior terá sido seu desempenho.
- II. Para os indicadores "Eficiência em gastos" e "Eficiência em investimentos" e "Churn móvel" quanto menor for o índice, melhor terá sido seu desempenho. E quanto maior for o índice, pior terá sido seu desempenho.
- III. Para o cálculo do Valor Final de Atingimento serão considerados os valores acumulados de 2012, tanto para conjunto de metas, quanto para os resultados dos indicadores.
- IV. Se o resultado obtido no Indicador for pior que a Meta mínima, o seu atingimento será igual a 0% (zero).
- V. Se o resultado obtido no indicador estiver entre o Target e a Meta máxima, será aplicada a seguinte fórmula para definição do seu atingimento:

$$\text{Atingimento} = (((\text{Resultado} - \text{Target}) / (\text{Meta máxima} - \text{Target})) \times 25\%) + 100\%) \times \text{peso do indicador}$$

- VI. Se o resultado obtido no indicador estiver entre a Meta mínima e o Meta Média, será aplicada a seguinte fórmula para definição do seu atingimento:

$$\text{Atingimento} = (((\text{Resultado} - \text{Meta mínima}) / (\text{Meta média} - \text{Meta mínima})) \times 40\%) + 50\% \times \text{peso do indicador}$$
- VII. Se o resultado obtido no indicador estiver entre a Meta média e a meta P95, será aplicada a seguinte fórmula para definição do seu atingimento:

$$\text{Atingimento} = (((\text{Resultado} - \text{Meta média}) / (\text{Meta P95} - \text{Meta média})) \times 5\%) + 90\% \times \text{peso do indicador}$$
- VIII. Se o resultado obtido no indicador estiver entre a Meta P95 e a Target, será aplicada a seguinte fórmula para definição do seu atingimento:

$$\text{Atingimento} = (((\text{Resultado} - \text{Meta P95}) / (\text{Target} - \text{Meta P95})) \times 5\%) + 95\% \times \text{peso do indicador}$$
- IX. O Valor Final de Atingimento será obtido através da soma do atingimento de cada indicador, cujas fórmulas de cálculo se encontram acima descritas.

Parágrafo Segundo: O pagamento será correspondente ao percentual do valor final de atingimento e incidirá sobre o valor correspondente fixado como "target", ficando assegurado o direito ao pagamento proporcional, desde que atingido a meta mínima de 80% de atingimento, ficando, ainda, limitado o pagamento ao teto de 125% desta, conforme tabela de atingimento abaixo:

Tabela de Atingimento – Apuração do Valor de pagamento do PPR 2012

Atingimento das metas	Quantidade de salários
Abaixo meta mínima	Zero
Meta mínima	1,76 salários
Target	2,20 salários
Meta máxima	2,75 salários

Parágrafo Terceiro: Quando o Valor Final de Atingimento dos Objetivos for inferior a meta mínima não haverá pagamento de PPR.

Parágrafo Quarto: As decisões empresariais de caráter estratégico ou fatores externos que não sejam de responsabilidade direta dos empregados, e que venham a ter repercussão nos resultados, poderão ensejar ajustes nas metas equivalentes aos efeitos destas decisões ou fatores externos. Nessas hipóteses, as partes acordantes se reunirão para avaliar essas influências.

CLAUSULA 2ª – DO PAGAMENTO

O pagamento da participação ora convencionado será efetuado para os empregados ativos até o dia 30 de março do ano subsequente ao do período de apuração e em separado dos demais rendimentos recebidos pelos empregados no mesmo mês, não tendo, portanto, qualquer vinculação com a folha de pagamento dos salários dos empregados. Este pagamento será tributado nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, mesmo que coincidente com as verbas salariais devidas naquele mês.

Parágrafo Primeiro: O empregado desligado antes da data efetiva do pagamento receberá, caso tenha direito e desde que se manifeste, os valores referentes ao PPR, após a apuração dos resultados e dos pagamentos dos empregados efetivos, em Rescisão Complementar, se necessário, e de acordo com o cronograma a ser divulgado pela empresa as entidades sindicais.

Parágrafo Segundo: Para efeitos de cálculo do pagamento da participação, será considerado o salário nominal do mês de dezembro/2012 ou caso tenha sido desligado, o último salário percebido. Se o desligamento se deu no decorrer do ano de 2013, será considerado o salário de dezembro/12.

M

E

n l du

1

CLAUSULA 3ª – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

As demais cláusulas previstas no **PROGRAMA ANUAL DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA EMPRESA – EXERCÍCIO 2011 E 2012**, não retificadas por esse aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim ajustados, as **EMPRESAS** e o **SINDICATO** celebram o presente Aditivo ao Acordo para Participação nos Resultados em 2 (duas) vias de igual teor.

Salvador, 18 de julho de 2012



EMPRESAS

Sandra Maria Gomes de Lima
Diretora de Recursos Humanos
CPF nº 054.809.688-07



SINTEL-BA

Joselito Emanuel Conceição Ferreira
Presidente
CPF: 268.040.935-34



EMPRESAS

Marcelo Barbosa Correa
Diretor de Administração de RH
CPF nº 898.711.117-20



SINTEL - BA

Jovânison Araújo
Diretor
CPF 440 241.851-91



EMPRESAS

Airio Alves Torres Junior
Diretor Jurídico
CPF nº 002.526.827-93